



A sala de sessões do TRE ficou lotada durante o julgamento

Três horas de cansativo debate

O Tribunal Regional Eleitoral confirmou ontem, por quatro votos contra dois, a sentença do juiz Simão Guimarães de Souza, que anula o processo de transferência do título de eleitor de Márcia de Minas para Brasília. Foi uma sessão demorada — cerca de três horas — e cansativa, tanto para os juízes que dela participaram — todos os titulares do TRE — quanto para as mais de 150 pessoas que a assistiram.

A relatora do processo iniciou o julgamento com a leitura do seu relatório. Em dez minutos, a juíza federal Anna Maria Pimentel resumiu todo o caso Márcia, iniciado pelo Partido da Juventude e pelo eleitor Manoel Benevides Filho há dois meses e meio. Os dois pediram ao Tribunal Regional Eleitoral a exclusão da eleitora Márcia Kubitschek com base em irregularidades na transferência do seu título eleitoral e alegando que ela não possui domicílio eleitoral no DF para se candidatar aqui.

Em seguida, o advogado Célio Silva, defensor de Márcia, falou durante doze minutos. Ele argumentou que o juiz Simão Guimarães de Souza extrapolou seus poderes ao proferir sentença. "Ele ultrapassou os limites à lei", afirmou. Célio garantiu

que a transferência do título da candidata foi requerida "em fins de setembro, inicio de outubro" do ano passado e que, se houve irregularidades, "elas foram em função de orientação dos funcionários da Justiça Eleitoral, que disseram para Márcia assinar os papéis de transferência em branco", argumentou. Célio Silva reclamou também de cerceamento de defesa, já que o juiz Simão Guimarães de Souza dispensou testemunhas indicadas por ele e "proferiu sua sentença sem ouvi-las".

O advogado de acusação Pedro Calmon teve, então direito ao mesmo tempo que Célio. Argumentou que Márcia não estava no Brasil para transferir seu título, "conforme comprova certidão expedida pela Polícia Federal". Lembrou que a candidata apresentou contrato de locação falso para poder correr. E apontou "irregularidades" no processo de transferência. Encerrando sua sustentação, Calmon pediu a manutenção da sentença do juiz Simão Guimarães de Souza.

ANNA MARIA

A partir deste momento, a relatora do processo, Anna Maria

Pimentel, passou a dar seu voto. Ela o dividiu em 6 preliminares, tiradas da defesa de Márcia. Derrubou as seis, uma a uma. Anna Maria sustentou que não houve cerceamento de defesa, nem preclusão para impugnar a transferência do título, ou seja, prazo vencido para tal. Garantiu que Simão não extrapolou seus poderes, e manteve o "objeto" do processo. A defesa de Márcia sustentou que, com a concessão do registro, perdeu-se o objeto para abrir o processo. Anna Maria contestou a defesa também no que diz respeito aos motivos que poderiam levar o PJ e Manoel Benevides a mover o processo. A defesa garantiu que não havia razão para tal. Finalmente, a juíza derrubou o argumento de inadequação de momento para discutir a inelegibilidade. Para Anna Maria, o domicílio eleitoral é pressuposto de elegibilidade e concessão e registro.

Velo, então, a fase decisiva do julgamento. A relatora disse que "as irregularidades são patentes neste caso". Para ela, "a requerida assinou todos os papéis de transferência do título na data de 12 de novembro de 1985, quando não se encontrava no Brasil". Anna Maria sustentou que alistamento e transference-

cia são a mesma coisa e, portanto, exigem a presença do eleitor no Cartório Eleitoral, ao contrário do que sustentava a defesa de Márcia. No final, a juíza disse que a candidata não tem residência no DF que justifique a sua candidatura. "Seria adequado chamar a passagem de Márcia por Brasília de visita, e não de moradia", afirmou, confirmado a sentença do juiz Simão Guimarães de Souza.

VOTAÇÃO

Seguiu-se a votação. Os outros cinco membros do TRE deram seus votos. Os únicos dois contra a da juíza Anna Maria Pimentel foram os dos advogados José de Campos Amaral e José Bonifácio Diniz de Andrade. Os demais membros — os juízes Hermenegildo Ferannides Gonçalves e José Augusto de Figueiredo Branco, e desembargador José Manoel Coelho — acompanharam a relatora. Houve um intervalo para que fosse julgado, em seguida, o pedido de nulidade do registro de Márcia, formulado pelo procurador regional eleitoral. Mas a presidente do TRE, desembargadora Maria Thereza Braga, decidiu adiar este julgamento para hoje.